



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

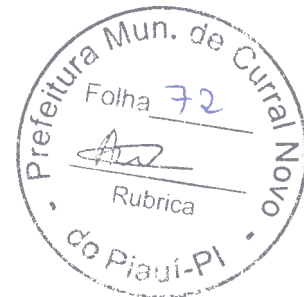
CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026

DISPENSA Nº 004/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos, contemplando os seguintes módulos: que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí conforme Instrução Normativa nº 05/2023 e na Portaria 125/2024 e a Legislação acerca da Transparência Pública. do município de Curral Novo do Piauí, – PI. **E D.L SISTEMAS LTDA - sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.190.686/0001-08, NA FORMA ABAIXO.**

*O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00, com sede na Av. Boa Esperança, s-n, Centro, Curral Novo do Piauí, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa **D.L SISTEMAS LTDA - sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.190.686/0001-08**, localizada na Rua Porfíria Maria de Sousa – 14 – centro - Marcolândia - PI, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos, contemplando os seguintes módulos: que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí conforme Instrução Normativa nº 05/2023 e na Portaria 125/2024 e a Legislação acerca da Transparência Pública. do município de Curral Novo do Piauí, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 004/2026 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

*Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$: **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

a) *o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*

b) *os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Câmara, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Curral Novo do Piauí (PI), 03 de março de 2026

CONTRATANTE EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385 Assinado de forma digital por EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR:08984588385 Dados: 2026.03.03 09:17:13 -03'00'

CONTRATADA 8 D L SISTEMAS LTDA:4119068600010 Assinado de forma digital por D L SISTEMAS LTDA:4119068600010 Dados: 2026.03.03 08:51:04 -03'00'

D.L SISTEMAS LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: Edgar Francisco do Nascimento

Nome: Josely Libânia de Moura



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 004/2026. Contratante: *O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00.* Contratado: **D.L SISTEMAS LTDA - sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 41.190.686/0001-08.** Objeto: prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos, contemplando os seguintes módulos: que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí conforme Instrução Normativa nº 05/2023 e na Portaria 125/2024 e a Legislação acerca da Transparência Pública, do município de Curral Novo do Piauí - PI. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R\$: R\$: R\$: **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, que representa o montante da proposta da **CONTRATADA**. Assinatura: 03/03/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 03 de março de 2026.

EDGAR FRANCISCO DO
NASCIMENTO
JUNIOR:08984588385

Assinado de forma digital por EDGAR
FRANCISCO DO NASCIMENTO
JUNIOR:08984588385
Dados: 2026.03.03 09:17:34 -03'00'

Prefeito Municipal



ID: CD83604157BE4

ID: 20AB866492B14



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUERA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP. 64.618-000
PAQUETÁ-PI

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITAUERA/PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itauera/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: DIDI MOTORES E CIA LTDA - CNPJ 08.585.096/0001-09.

VALOR: R\$ 424.745,01 (quatrocentos e vinte quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e, um centavo).

ASSINATURA: 03/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 010/2026

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1010/2026 - Dispensa Eletrônica nº 004/2026

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras, destinadas a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Administração de Paquetá-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAQUETÁ, inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro - CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, Anderson Clayton da Silva Barros, Prefeito, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí.

CONTRATADA: COMERCIAL - CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.578.243/0001-11, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 475, CEP 64.600-002, Centro, Picos-PI, neste ato representado pela Sra. Antônia Auridete de Moura Araújo Campos, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 014.618.033-06, residente e domiciliado na cidade de Picos - PI, estado do Piauí.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.424,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta - Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
04.122.0003.1201.0000;	500 - Recursos não vinculados	33.90.30 - Material de consumo
04.122.0003.2201.0000;	de impostos; 501 - Outros	
12.361.0016.1503.0000;	recursos não vinculados; 540 -	
12.361.0016.1504.0000;	FUNDEB - Impostos e	
04.122.0003.2201.0000;	Transferências de Impostos;	
12.361.0014.2701.0000;	599 - Outros recursos	
12.365.0014.2703.0000;	vinculados a Educação;	
12.365.0013.2502.0000;		

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2026.

Av. Getúlio Vargas, nº 483 - Centro - Itauera - PI - CEP: 64.628-000
contato.pcf@itauera.pi.gov.br

ID: 1476E88F15D34

ID: B655C02948DB4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (88) 3466-0050
Email: gabinetecnpj@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2023, vinculado ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/PMP, celebrado em 01 de março de 2023, entre as partes abaixo assinadas, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 03 de março de 2026 a 03 de março de 2027, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ, inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro - CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, Anderson Clayton da Silva Barros, Prefeito, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí.

CONTRATADA: GERALDA MARIA DE CARVALHO E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.328.181/0001-08, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 329, Centro, Picos-PI, telefone: (89) 3422-6190, neste ato representado por seu sócio/representante, a Sr (a) Geralda Maria de Carvalho e Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 462.581.753-68 e RG nº 743.688 - SSP/PI, residente e domiciliada na cidade de Picos-PI.

Data da assinatura: 03 de março de 2026.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, anteriormente acordadas.

MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 004/2026 Contratante: O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.556/0001-00. Contratado: D.L SISTEMAS LTDA - sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.190.686/0001-08. Objeto: prestação de serviço de criação, implantação, suporte, treinamento e controle de abastecimento e gestão da frota de veículos, contemplando os seguintes módulos: que atenda as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Piauí conforme Instrução Normativa nº 07/2023 e na Portaria 125/2023 e a Legislação acerca da Transparência Pública, do município de Curral Novo do Piauí - PI. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R\$ R\$ R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA. Assinatura: 03/03/2026.

Curral Novo do Piauí (PI), 03 de março de 2026.

EDGAR FRANCISCO DO
MASCARENHAS
JUNIOR/08984388385Assinado em Cartão Digital por 110644
FRANCISCO DO ABASTECIMENTO
CURRAL NOVO DO PIAUÍ
Cidade: 20260303 17:34:02:02

Prefeito Municipal